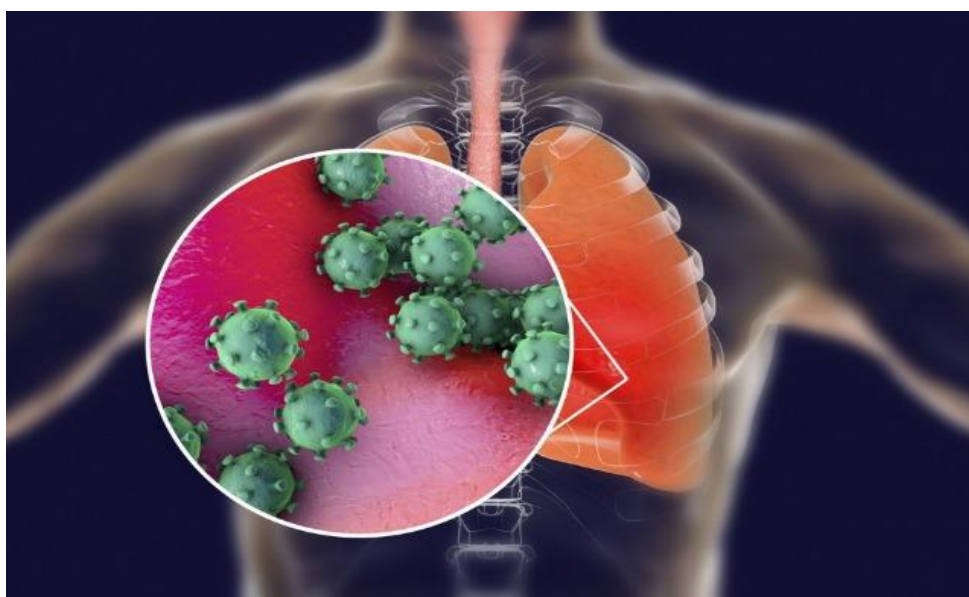




EB1/PE LOMBO DE S.JOÃO

PONTA DO SOL



Plano de Contingência COVID-19 (Coronavírus)

2020/2021

1. Enquadramento

No âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, os estabelecimentos de educação tiveram de definir um conjunto de medidas preventivas para mitigar a possibilidade de contágio, garantindo a segurança da comunidade educativa. Pese, embora, a recomendação atual de distanciamento físico, não podemos perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, bem como a garantia do seu bem-estar e direito de brincar. É também essencial considerar que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento.

Toda a comunidade educativa, pais/encarregados de educação, educadores de infância, diretor, pessoal docente e não docente, terá um papel essencial no sentido de garantir as condições necessárias para que as crianças possam frequentar a escola com o máximo de segurança. Neste contexto, a organização do ambiente educativo teve de ser repensada e planeada, tendo em conta a situação que vivemos e a especificidade do nosso contexto, no respeito pelas Orientações Curriculares e em consonância com as orientações emanadas da Direção Geral da Saúde.

O SARS-CoV-2 circula na comunidade, e esta fase exige de cada cidadão um rigor acrescido no cumprimento das medidas preventivas e de Saúde Pública.

1.1. Coronavírus COVID-19 - Definição

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.1.1. Caso suspeito e sintomas

- Critérios clínicos:

✓ Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), sintomas semelhantes a uma gripe ou, mais grave, a uma pneumonia com febre, tosse, falta de ar (dificuldade respiratória) e cansaço.

- Critérios epidemiológicos:

✓ História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início dos sintomas;

✓ Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19 nos 14 dias antes do início dos sintomas;

✓ Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19.

1.1.2. Transmissão da infeção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.1.3. Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre **2 a 12 dias**, segundo as últimas informações publicadas pelas autoridades de saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre **durante 14 dias** desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2. Plano de contingência

A infeção de alunos, docentes, pessoal não docente e visitantes pode conduzir à necessidade de acionar o isolamento social do(s) infetado(s) e dos que com ele contactaram, podendo conduzir ao cancelamento/adiamento de/das atividades escolares ou mesmo ao encerramento parcial ou total da escola.

Estas decisões serão equacionadas, caso a caso, dependendo das recomendações e orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM).

Contudo, os procedimentos preventivos diários deverão ser cumpridos, escrupulosamente, por todos os membros da comunidade educativa.

2.1. Procedimentos preventivos

2.1.1. Medidas Gerais

- Afixação de materiais informativos e de obrigatoriedade de ações pelos diversos espaços da escola;
- Arejamento constante de todos os espaços da escola utilizados, abrindo portas e janelas;
- Limpeza/desinfecção frequente diária de todas as superfícies/materiais/equipamentos de trabalho de todos os espaços da escola utilizados pelas crianças e outros profissionais;
- Limpeza/desinfecção dos materiais de trabalho e equipamentos das salas no decorrer das atividades sempre que necessário, efetuando uma limpeza/desinfecção profunda no final do dia de atividades;
- Reposição constante de sabonete líquido e papel para secagem das mãos nas casas de banho e na sala de aula;
- Colocação e reposição constante de dispositivos com soluções de limpeza das mãos à base de álcool, em espaços que não possibilitem a lavagem das mãos e no espaço de isolamento;
- Lavagem/desinfecção dos equipamentos de limpeza após a sua utilização (Ex.: baldes e cabos);
- Gestão diária de resíduos, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
- Utilização de equipamentos de proteção, nomeadamente máscaras, para todo o pessoal docente, não docente e discentes de acordo com as orientações da DGS e IASAÚDE, IP-RAM atualizadas;
- Medição da temperatura dos profissionais à entrada ao serviço com um termómetro de infravermelhos;
- Colocação de dispensador de solução antisséptica de base alcoólica para desinfetar as mãos e o calçado à entrada do recinto escolar;
- Reforço da lavagem/desinfecção frequente das mãos por parte dos discentes e do pessoal docente e não docente, designadamente aquando da entrada no estabelecimento de educação, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho, e sempre que regressem do espaço exterior;
- Pessoas externas ao processo educativo (p. ex.: fornecedores) só excepcionalmente podem entrar no estabelecimento de educação e, sempre, de forma segura (acompanhados por uma auxiliar), com máscara, desinfetando as mãos à entrada, evitando o contacto com as crianças;
- Evitar ao máximo a partilha de espaços e o cruzamento dos restantes profissionais da escola com as crianças;

- Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças, deve manter-se as janelas e/ou portas dos vários espaços da escola abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar;
- Garantir que a cozinha concessionada elabora e aplica o Plano de Contingência que lhes compete.

2.1.2. Medidas Específicas

- Todas crianças devem dar entrada na escola consoante o horário estabelecido para cada turma. Exceção: Os pais que, comprovadamente, necessitem, por motivos de trabalho, podem deixar a criança a partir das 8h00, sendo que a criança será recebida pela Assistente Operacional.
- Os discentes devem ser entregues à porta do estabelecimento de educação pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, sendo recebidas por um profissional, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto.
- Na entrada estarão disponíveis os materiais necessários para a desinfeção das mãos e calçado, assim como a medição da temperatura.
- O encarregado de educação, ou pessoa por ele designada, deve apresentar-se com máscara colocada.
- É proibido trazer brinquedos de casa.
- Quem se deslocar à escola para recolher o aluno deve tocar a campainha e aguardar junto ao portão, onde lhe será entregue a criança por um profissional.
- As crianças do ensino pré escolar devem trazer uma mochila com uma muda de roupa que será colocada no cacifo. Caso não seja necessário recorrer à sua utilização, permanece no cacifo até ao final da semana. (Colocar na mochila um saco plástico para colocar a roupa suja.)
- Todos os alunos devem trazer um boné e uma garrafa de água (caso não tenham na escola). A garrafa deverá ser de plástico lavável a quente para ser diariamente lavada na máquina como medida de desinfeção.
- Os catres (camas) estarão com o maior distanciamento possível, mantendo as posições dos pés e cabeça das crianças alternadas.
- Existirá material individual necessário para cada atividade e cada criança terá uma mesa individual de trabalho, de forma a cumprir com o distanciamento físico entre as crianças, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
- Serão removidos da sala os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção dos que lá permanecem.
- Os lugares no refeitório estarão marcados para assegurar o máximo de distanciamento físico possível.
- Sempre que possível, serão privilegiadas atividades que decorram no exterior.

- Recomenda-se que a criança não permaneça no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário.

2.1.2.a) Horário Escolar

Os horários estabelecidos foram elaborados, de forma a minimizar os contactos entre alunos de diferentes turmas.

	Entrada	Lanche Manhã	Almoço	Lanche Tarde	Saída
<i>Pré- escolar</i>	8h30*	9h30	11h50	15h30	18h00**
<i>1º ano</i>	8h15	10h30	13h15	16h30	18h00**
<i>3º/4º anos</i>	9h00*	10h00	12h30	16h00	18h30

*Será assegurado o apoio à família a partir das 8h00m

** Será assegurado o apoio à família até às 18h30m

2.1.2. Medidas de etiqueta respiratória

- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca, especialmente com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

2.1.3. Medidas de distanciamento social

- Prescindir de cumprimentos por beijos e abraços;
- Manter o maior distanciamento físico possível;
- Não partilhar material escolar;
- Não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos recipientes (copos, talheres, etc);
- Não partilhar objetos pessoais.

2.2. Medidas de isolamento

Os alunos ou profissionais que manifestem febre ou outros sintomas de uma possível infeção com o COVID-19, não devem vir para a Escola, a fim de evitar o contágio de outras pessoas. Deverá contactar a linha SRS24 Madeira 800 24 24 20 e informar o Diretor da escola.

ESTRUTURA E CADEIA DE COMANDO

- **Diretor da Escola:** Maciel Ferreira

Em caso de ausência do Diretor, este será substituído pelo seu substituto legal **Paula Bastos** e no caso de impossibilidade simultânea por outros elementos do Conselho Escolar com mais tempo de serviço.

Coordenador	
Diretor da Escola – Maciel Ferreira (963418676)	
Substituto Legal – Paula Bastos (918409563)	
Assistente Administrativa - Natalie Agrela (965091623)	
Coordenação Operativa	
Conselho Escolar	
Contactos com os Pais	
Titular de Turma/Educadora	Assistente Administrativa
Limpeza de Espaços e Desinfecção	
Assistentes Operacionais	Ajudantes da Ação Socioeducativa da Educação pré-escolar
Acompanhamento de indivíduos à sala de isolamento.	
Assistentes Operacionais	

2.2.1. Sala de isolamento da escola:

A escola estabeleceu uma “sala de isolamento” para impedir que outros membros da comunidade escolar sejam expostos ao possível vírus: **divisão com a chave n.º 4 no piso inferior.**

Este espaço dispõe de:

- ventilação natural (porta aberta);
- revestimentos lisos e laváveis;
- banco comprido de madeira com almofada para descanso/conforto do aluno/profissional enquanto aguarda a validação do caso e eventual transporte;
- desinfetante de mãos de base alcoólica;
- lenços de papel;
- termómetro;
- máscaras descartáveis;
- caixote de lixo com abertura por pedal e revestido com saco de plástico;
- Kit com água e alguns alimentos não perecíveis (garrafas de água, copos

descartáveis, bolachas em saquetas individuais).

A divisão ao lado da sala de isolamento (**chave n.º 3**) serve de **apoio à sala de isolamento**, existindo nesta:

- máscaras e luvas descartáveis para utilização pelo acompanhante do caso;
- desinfetante de mãos de base alcoólica.

2.2.2. Acompanhamento do caso suspeito para a sala de isolamento

Perante a identificação de um possível caso – aluno ou trabalhador docente ou não docente que apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos –, este deve ser encaminhado imediatamente para a “sala de isolamento” pelo profissional da escola que se encontre mais próximo, pelo único acesso possível, as escadas de acesso ao campo polidesportivo. A pessoa que efetuar o acompanhamento deverá ter em atenção a distância de segurança e a higiene das mãos.

2.2.3. Contacto com o SRS24 Madeira (800 24 24 20)

O Diretor ou quem no momento o substituir fará o contacto com o SRS24 Madeira (800 24 24 20), que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

Em caso de emergência, o contacto será efetuado para o número de emergência médica (112).

Complementarmente, o encarregado de educação será colocado ao corrente da situação.

Após avaliação, o SRS24 Madeira informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SRS24 Madeira contacta as entidades de saúde regionais competentes para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso suspeito não validado: este fica encerrado para COVID-19. O SRS24 Madeira define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
2. Caso suspeito validado: são ativadas as entidades de saúde competentes, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

O Diretor informa de imediato a Delegada Escolar sobre a existência do caso suspeito validado.

2.2.4. Procedimentos perante um caso suspeito validado

Na situação de caso confirmado a escola deve:

- providenciar a limpeza e desinfecção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- reforçar a limpeza e desinfecção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
 - dar especial atenção à limpeza e desinfecção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
 - armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

2.2.5. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:
 - quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
 - quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
 - quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:
 - quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
 - quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

2.2.6. Gestão dos recursos humanos de forma a prever substituições

Na eventualidade de absentismo por mais de um dia (turno) devido a doença ou necessidade de isolamento de docentes, a situação será analisada em conjunto com a Delegada Escolar.

- Na ausência de apenas um professor, este será substituído pelo professor do Ensino Recorrente suspendendo-se, de imediato, as atividades do Ensino Recorrente pelo período igual à ausência do docente.
- A organização de vias de comunicação (e-mail, telefones) entre professores e alunos;
- A informação aos encarregados de educação da metodologia que vai ser utilizada para que possam assegurar as condições de trabalho dos seus educandos e assim apoiar os processos de aprendizagem, com o menor prejuízo possível para a criança. Esta ação dirige-se a alunos particulares que adoecem ou a cada grupo de alunos/turma que tenham de se manter em casa por prevenção.

Durante o decorrer das atividades escolares, esses planos serão acionados quando:

- Houver necessidade de substituição de educadoras de infância/docentes, assegurando a presença dos recursos humanos (pessoal docente e pessoal não docente) estritamente necessários ao funcionamento das atividades presenciais.
- Caso haja um docente que, atestadamente, pertença a um grupo de risco, pode o estabelecimento de educação adotar as seguintes estratégias:
 - a. Substituí-lo por um outro educador de infância/docente que não tenha grupo atribuído;
 - b. Manter as atividades desse docente em sistema remoto, devendo ser assegurado o acompanhamento das crianças em sala, podendo recorrer-se, se necessário, aos mecanismos de substituição.
- Na falta de um docente de cada turno, a escola funcionará. No absentismo de dois docentes, apenas as atividades curriculares podem funcionar devidamente, com um docente das atividades de complemento curricular, sendo que a segurança dos alunos nas atividades de enriquecimento curricular será assegurada pelas funcionárias. Na falta de três professores, os Encarregados de Educação serão devidamente informados do facto, de modo a poderem vir buscar os seus educandos. Caso os pais não os possam levar, os discentes ficarão na escola e a sua estadia será assegurada pelo

professor e/ou funcionários presentes. No absentismo de quatro professores será difícil o funcionamento da escola se não houver substituições.

- O estabelecimento de ensino pode adotar outras estratégias que entendam ser mais adequadas designadamente quanto à substituição dos docentes e locais das atividades, garantindo a maior eficácia das medidas de contenção do coronavírus.
- Os alunos devem permanecer em casa por efeito de contágio ou de prevenção;
- Na ausência de vários docentes, os grupos serão reorganizados.

Nota: Enquanto existir o perigo de surto, todos os docentes estarão envolvidos em todas as atividades de substituição no que concerne à componente não letiva.

3. REGIMES DE APRENDIZAGEM

REGIME PRESENCIAL

Este é considerado o regime normal da escola, no qual os alunos e docentes estão em contacto durante a totalidade da duração das aulas. Sendo os critérios de avaliação os definidos (Anexo 1), mas seguindo as medidas preventivas já referidas.

REGIME MISTO

É um regime em que haverá aulas presenciais e síncronas, no qual alunos e docentes estão em contacto durante uma parte das aulas, sendo o tempo remanescente para trabalho autónomo, que só será acionado em caso de orientações emanadas pelas autoridades competentes.

Critérios de avaliação

Aulas Presenciais (critérios do ensino presencial – Anexo 1)	70%
Trabalho autónomo	30% <ul style="list-style-type: none">• Apresentação dos trabalhos dentro das datas definidas;• Cuidado na apresentação dos trabalhos...

REGIME “ENSINO À DISTÂNCIA”

É um regime em que todas as atividades letivas presenciais estarão suspensas, no qual não existe nenhum momento de encontro entre alunos e docentes, sendo a comunicação estabelecida com recurso a ferramentas de comunicação deferida que só será acionado em caso de orientações emanadas pelas autoridades competentes.

Está definido um plano no qual se encontram equipas de trabalho definidas, de forma a manter o contacto com os discentes e melhor preparar as atividades a serem propostas aos alunos (ver anexo 2).

Critérios de avaliação

I – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

A avaliação do pré escolar incide essencialmente na observação direta da realização das atividades propostas, bem como do empenho e interesse das crianças nas mesmas. Assim, neste contexto de ensino não presencial serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Realização das atividades propostas no plano semanal	<ul style="list-style-type: none"> • Cuidado na apresentação dos trabalhos. • Entrega das atividades propostas dentro do prazo definido.
--	--

II – 1º CICLO

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO NO E@D	
PARTICIPAÇÃO/ AUTONOMIA/ RESPONSABILIDADE NUMA INTERSEÇÃO COM O PERFIL DO ALUNO	
PERFIS DE DESEMPENHO	
MUITO BOM	<p>O aluno:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizou as tarefas propostas semanalmente, com rigor e cuidado na apresentação. - Usou sempre o feedback dado pelo professor para melhorar/manter a qualidade do seu trabalho. - Cumpriu sempre os prazos de entrega.
BOM	<p>O aluno:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizou a maior parte das tarefas propostas semanalmente, com rigor e cuidado na apresentação. - Percebeu o feedback dado pelo professor e tentou aproveitá-lo para melhorar a qualidade do seu trabalho. - Cumpriu quase sempre os prazos de entrega.
SUFICIENTE	<p>O aluno:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizou algumas das tarefas propostas semanalmente. - Percebeu o feedback dado pelo professor e por vezes aproveitou-o para melhorar/manter a qualidade do seu trabalho. - Cumpriu alguns prazos de entrega.
INSUFICIENTE	<p>O aluno:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nem sempre realizou as tarefas propostas. - Não respondeu a solicitações / pedidos / propostas. - Raramente cumpriu os prazos de entrega.

Contactos úteis

Linha SRS24 Madeira – 800 24 24 20

Telefone da Escola – 291 973 992

e-mail da escola – eb1pelsjoaops@edu.madeira.gov.pt

Lombo de São João, __ de setembro de 2020.

O Diretor,

Maciel Eduardo Ribeiro Ferreira